

ANA é sancionada com quatro vetos

Entre as mudanças no texto está o fim da quarentena de 1 ano para os dirigentes da agência

João Domingos e Sérgio Prado
de Brasília

A Agência Nacional de Águas (ANA) não poderá delegar a órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal, ou atribuir a organizações sociais civis de interesse público, por prazo determinado, a execução de atividades de sua competência.

Ao sancionar a lei que criou a agência, o vice-presidente Marco Maciel, no exercício da Presidência da República, fez quatro vetos nas normas da ANA. Além de proibir a delegação de atividades a órgãos nas esferas dos três poderes, o presidente vetou também a previsão de quarentena de um ano para os dirigentes da agência. Como nos outros organismos similares já criados, a quarentena será de apenas quatro meses.

Maciel justificou o veto à delegação de atividades da ANA a outros órgãos sob a alegação de que tal liberalidade poderia trazer riscos para a política nacional de recursos hídricos. Segundo Maciel, a Lei 9.433/97 altera alguns paradigmas da administração pública, quando transfere

para a sociedade, mediante processo de democratização e descentralização, diversas atividades que hoje são exercidas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Lembra ainda Maciel que as entidades e órgãos públicos têm, previamente, suas atribuições definidas em leis, decretos, estatutos e regimentos, tornando-os operacionalmente específicos para os fins para os quais foram criados. Para exercerem o papel de agências, ainda provisoriamente,

será necessário passarem por processo de reestruturação, visando a absorção das novas funções, principalmente, a subordinação de suas atividades aos comitês de bacias (regulados pela Lei 9.433).

Acrescentam-se a essas características administrativas, argumenta Marco Maciel, as influências de ordem político-institucional às quais os entes públicos estão sujeitos, podendo ser conflitantes com as deci-

sões dos comitês.

Conseqüentemente, afirma ainda o vice-presidente, existem grandes possibilidades de surgirem situações de dualidade de objetivos que, somadas com as dificuldades operacionais decorrentes das limitações administrativas, poderão levar os órgãos públicos a não atenderem às

demandas dos comitês.

O secretário nacional de recursos hídricos do Ministério do Meio Ambiente, Raymundo José dos Santos Garri-

do, argumenta que os vetos presidenciais são importantes para o aperfeiçoamento da lei. Tanto o que impede a delegação de poderes e o que tira da ANA a função de coordenar e supervisionar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos e prestar apoio, no plano federal, à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas, foram decididos pelo governo ainda quando a proposta tra-

mitava no Congresso Nacional.

Segundo Raymundo Garrido, o texto original, enviado pelo Executivo ao Parlamento não possuía esses dispositivos. "Não temos dúvidas de que a legislação fica melhor assim", afirma. Segundo o secretário de recursos hídricos, o mais importante a partir de agora é a implementação da política de gerenciamento da água em todo o território brasileiro.

Por último, o presidente em exercício Marco Maciel vetou a parte da lei que impedia o Orçamento da União de colocar limites para a fixação das dotações orçamentárias da agência de águas. De acordo com Maciel, esse dispositivo está em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada pelo Congresso em maio. Conforme essa lei, se verificado, ao final do bimestre, que as receitas poderão não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.

Segundo o secretário de recursos hídricos, o importante agora é a rápida implementação da política de gerenciamento da água

INSTITUTO	
SOCIOAMBIENTAL	Documentação
Fonte	5 m
Data	20/7/2000 Pg 110
Class.	36